



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.0204.11/PE/056/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13764/2020

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO A EMPRESA AUTO POSTO BURITI LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente termo de aditamento ao presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	infraestrutura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Adriano Oliveira de Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
C.I. / Órgão emissor	015329872000-7 SSP/MA
CPF nº	702.968.123-15

CONTRATADO	
Razão Social	AUTO POSTO BURITI LTDA
CNPJ nº	24.758.660/0001-02
Endereço	RUA DOM PEDRO II LOTE 01, 402, PARQUE BURITI, Cep: 65.916-695, IMPERATRIZ - MA
E-mail	transfonceca@gmail.com
Representante	Roberto Fonceca Silva
Cargo/Função	Representante legal

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 1 de 4



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

C.I. / Órgão emissor	16339862001-6 GEJUSPC -MA
CPF nº	004.568.583-50

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. O presente instrumento tem por objeto acrescentar o valor expresso na Cláusula Terceira da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustível (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum), de interesse desta Administração Pública. .

Cláusula Segunda – Do valor contratual:

2.1. Em decorrência do percentual de acréscimo, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 41.191,30 (quarenta e um mil e cento e noventa e um reais e trinta centavos).

04.122.0013.2-074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Gasolina comum, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	LITRO	4756.5	R\$ 4,47	R\$ 20.595,65
VALOR TOTAL					R\$ 20.595,65

04.452.0015.2-092 - Manutenção de Serviços de Limpeza Pública					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Gasolina comum, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	LITRO	4756.5	R\$ 4,47	R\$ 20.595,65
VALOR TOTAL					R\$ 20.595,65

Cláusula Terceira – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

3.1. Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 056/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e Clausula Décima do referido contrato.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 2 de 4



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Cláusula Quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 20.595,65 (vinte mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Unidade Orçamentária	12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
Projeto/Atividade	04.122.0013.2-074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 20.595,65 (vinte mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Unidade Orçamentária	12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
Projeto/Atividade	04.452.0015.2-092 - Manutenção de Serviços de Limpeza Pública
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Cláusula Quinta – Da publicação resumida deste instrumento

5.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

6.1. Todas as demais Cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

Cláusula Sétima – Do Foro:

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

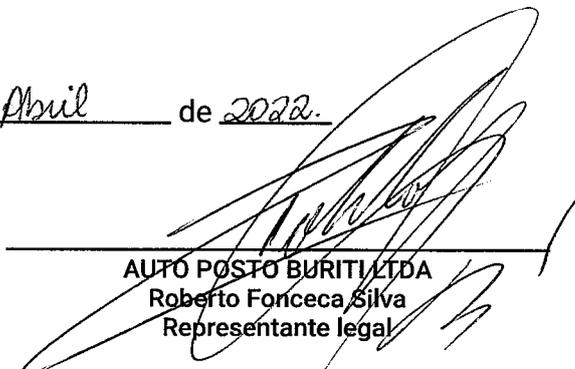


MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

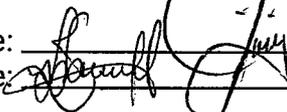
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

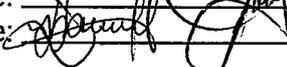
Açailândia (MA) 11 de Abril de 2022.

  
Município de Açailândia (MA)  
Adriano Oliveira de Sousa  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

  
AUTO POSTO BURITI LTDA  
Roberto Forceca Silva  
Representante legal

Testemunhas:

Nome:  CPF: 364.825.523-15

Nome:  CPF: 929.447.103-97